



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 51

Ingá, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 275, de 04 de Março de 2021; Decreto Municipal nº 278, de 12 de Março de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2023 que objetiva o registro de preços para: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município, cidade de Campina Grande-PB e demais localidades, e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado, junto a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: JOEL JUSTINO DA SILVA FILHO

CNPJ: 22.109.422/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Transporte de estudantes, utilizando um veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 44 passageiros, perfazendo o seguinte itinerário: Sítios Brito e Torre para a sede do município; no turno da tarde, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 54 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	11880	5,90	70.092,00
5	Transporte de estudantes, utilizando um veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 44 passageiros, perfazendo o seguinte itinerário: Sítios Rospadinha, Serra Rajada, Lagoa dos Cordeiros, Ducas, Cutias e Curva do Jerimum para Chã dos Pereiras; nos turnos da manhã e tarde, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 46 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	10120	7,80	78.936,00
7	Transporte de estudantes, utilizando um veículo tipo MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima para 22 passageiros, perfazendo o seguinte itinerário: Sítios Gameleira, Pedra Lavrada e Duas Estradas para a sede do município; nos turnos da manhã e tarde, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 16 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	3520	6,90	24.288,00
8	Transporte de estudantes, utilizando um veículo tipo MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima para 22 passageiros, perfazendo o seguinte itinerário: Sítios Várzea de Cana, Pitanga, Hotel Cruzeiro para o Distrito de Pontina; nos turnos da manhã e tarde, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 46 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	10120	6,80	68.816,00
9	Transporte de estudantes, utilizando um veículo tipo MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima para 22 passageiros, perfazendo o seguinte itinerário: Distrito de Pontina para a cidade de Campina Grande-PB - estudantes universitários; no turno da manhã, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 140 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	30800	3,40	104.720,00
10	Transporte de estudantes - com necessidades especiais UTILIZANDO QUATRO veículos tipo PASSEIO, capacidade mínima para 05 pessoas cada, com quatro portas e ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sítio Corredor para Surrão; no turno da tarde, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 10 km diários CADA VEÍCULO, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	8800	5,90	51.920,00
TOTAL					398.772,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 51

Ingá, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 275, de 04 de Março de 2021; Decreto Municipal nº 278, de 12 de Março de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2023 que objetiva o registro de preços para: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município, cidade de Campina Grande-PB e demais localidades, e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado, junto a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: JOSE WILSON SANTOS

CNPJ: 05.445.711/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Transporte de estudantes, UTILIZANDO DOIS veículos tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 44 passageiros cada, perfazendo o seguinte itinerário: Sítios Caiçara, Goiti e Cachoeira dos Barbosas para a sede do município; no turno da tarde, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 40 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	17600	6,50	114.400,00
3	Transporte de estudantes, utilizando um veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 44 passageiros, perfazendo o seguinte itinerário: Sítios Goiti, Cachoeira dos Barbosas para Caiçara; nos turnos da tarde e noite, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 50 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	11000	6,50	71.500,00
4	Transporte de estudantes, UTILIZANDO DOIS veículos tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 44 passageiros cada, perfazendo o seguinte itinerário: Sítio Chã dos Pereiras e Distrito de Pontina para a sede do município; no turno da tarde, de segunda a sexta; com percurso de aproximadamente 45 km diários, realizado por vias pavimentadas e não pavimentadas. Combustível, manutenção e motorista por conta do contratado.	km	19800	7,00	138.600,00
TOTAL					324.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ingá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 51

Ingá, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

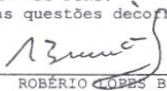
- JOSE WILSON SANTOS.

05.445.711/0001-93

Valor: R\$ 324.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.


ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO

JOSE WILSON SANTOS

JOSE WILSON
SANTOS:0544571100
0193

Assinado de forma digital por
JOSE WILSON
SANTOS:05445711000193
Dados: 2024.02.19 11:27:52 -03'00'